

DECRETO nº. 002/2013

EMENTA: Anula os atos administrativos do Concurso Público convocado pelo Edital 001/2012 e demais aditivos retificadores para preenchimento de 129 (cento e vinte e nove) cargos públicos efetivos, deste Município, e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a expedição de Medida Cautelar Monocrática de lavra do Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Dr. Carlos Porto, suspendendo o Concurso Público convocado pelo edital nº 001/2012;

Considerando a falta de norma jurídica criando alguns cargos públicos descritos no referido Edital;

Considerando a necessidade de averiguação da contratação de servidores para ocupar cargos efetivos e de servidores temporários para o preenchimento de funções ligadas a convênios firmados com o Governo Federal e Estadual;

Considerando a necessidade de adequação de gasto com pessoal as normas insertas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a recusa do Ex-Prefeito em proceder a transição administrativa, não disponibilizando nenhuma informação ao novo Gestor do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os atos administrativos do Concurso Público convocado pelo Edital 001/2012 e demais aditivos retificadores para preenchimento de 129 (cento e vinte e nove) cargos públicos efetivos, deste Município.

Art. 2º - Determina-se que a Procuradoria Geral do Município notifique a empresa IDHTEC para que devolva aos candidatos inscritos os valores despendidos com as inscrições;

Art. 3º - Determina-se ao Controle Interno que no prazo de 120 (cento e vinte) dias proceda o levantamento dos cargos vagos de servidores efetivos em razão de aposentadoria e/ou demissão, bem como da necessidade de preenchimento de cargos efetivos nas Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração e Finanças, entre outras.

Art. 4º - Determina-se a Procuradoria Geral que proceda o levantamento de todas as normas legais que criaram cargos efetivos no Município de Sirinhaém, entregando-as ao Controle Interno.

Art. 5º - Determina-se que seja dado conhecimento do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público da Comarca de Sirinhaém e a Câmara Municipal de Sirinhaém.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 28 de fevereiro de 2013.

Franz Araújo Hacker
Prefeito

Certidão
decreto
Certifico que o presente
foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prevista no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.
Sirinhaém/PE 28.02.13

